

CONTRATO Nº 0171/2018
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 075/2018 - CESAN

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente e Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN**, respectivamente, os Sr. **AMADEU ZONZINI WETLER** e a Srª **SANDRA SILY** e a empresa **LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, sediada na **RUA TUPINAMBÁS, Nº 501, VILA CONCEIÇÃO, DIADEMA / SP, CEP. 09991-090**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.357/0001-48**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **34.308.222-6-SSP/SP** e inscrita no **CPF sob o nº 295.448.818-24**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-017028**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2301ª** de **25/10/2018**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE DPD PARA UTILIZAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E OPERACIONAIS DA CESAN**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:



X

t

747

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **06/09/2018** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 323.460,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.



[Handwritten signature]

Y

142
y

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no item 7 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

- 7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

- 8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

- 13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

y



14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaitia /ES, 25/11/2018

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15

Asily

SANDRA SILY
DIRETORA DE ENGENHARIA E
MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

104.196.357/0001-487

RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA

LINECONTROLE COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 295.448.818-24

TESTEMUNHAS

Rua Tupinambás, nº 504
Vila Colúmbia - CEP: 09991-090

DIADEMA - SP

1ª)
2ª)

1ª) FERNANDA SOARES AMORIM

RG: 42.254.662-8



Vitória (ES), Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 05 AO CONTRATO Nº
166/2016

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa **Di Castelli Serviços Ltda. ME.**

OBJETO:

1.1 Por este instrumento fica acrescida a importância de R\$ 44.263,34 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 9% (nove por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 166/2016.

1.2 Em até 05 (cinco) dias da data de assinatura deste instrumento, a contratada adequará a caução de garantia, conforme determina a Cláusula Décima Quinta do Contrato.

1.3 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e seus termos aditivos, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2018.029722

Vitória, 23 de novembro de 2018.

LUIS CLAUDIO VICTOR RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 442738

RESUMO DO TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO Nº 129/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: RESTOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência por 3 (três) meses, contados de 23/11/2018 a 22/02/2019.

REF.: Processo nº 2018.027513

Vitória, 23 de novembro de 2018.

SANDRA SILY

Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

Protocolo 442779

RESUMO DO CONTRATO Nº 171/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE DPD PARA UTILIZAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E OPERACIONAIS DA CESAN.

VALOR: R\$ 323.460,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 075/2018

Protocolo: 2018-017028

Vitória, 26 de novembro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 442596

RESUMO DO CONTRATO Nº 0170/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

OBJETO: Consiste objeto deste contrato a prestação de serviços de capacitação no Curso Gestão da Qualidade no Atendimento a ser realizado em 02 turmas com até 30 empregados por turma com carga horária de 16 horas por turma. **VALOR: R\$ 5.132,00** (cinco mil cento e trinta e dois reais).

REF.: Processo 2018.025316

Vitória, 23 de novembro de 2018

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial

da CESAN

Protocolo 442609

RESUMO DO CONTRATO Nº 0711/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT

LOTE 01

CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA.

VALOR: R\$ 1.819.800,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e oitocentos reais).

PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA: 15 (quinze) dias.

FONTE DE RECURSOS: provém da CESAN e de recursos de Financiamento da Caixa Econômica Federal / Ministério das Cidades, conforme Contrato nº 0478.246-65/2017.

REF: Pregão Eletrônico nº 0066/2018

Protocolo: 2018-016142.

Serra, 26 de novembro de 2018

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 442623

RESUMO DO CONTRATO Nº 709/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: BAUMINAS

QUÍMICA N/NE LTDA.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO EM ESTADO SÓLIDO, PARA APLICAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DO

MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 067/2018

Protocolo: 2018-014381

Vitória, 26 novembro de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 442720

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 121, DE 23 DE NOVEMBRO DE

2018.

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder recesso regulamentar, aos estagiários abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DUO do dia 26/09/2008.

Nome / Nº. Funcional / Período
Adriana do Rosário Santos/ 3978125/ 12/12 a 31/12/18
Amanda Lima da Silva/ 3936236/ 14/12 a 28/12/18
Bruna Suelen Marcolino/ 3845796/ 26/12/18 a 06/01/19
Caio Eduardo Aldrigues de Oliveira/ 3983617/ 03/12 a 17/12/18
Daniel Carlos da Silva Eler/ 3995372/ 21/01 a 02/02/19
Daniel Martins Ferreira/ 3983838/ 22/01 a 05/02/19
Esdra Nascimento Ferreira/ 3983846/ 21/01 a 04/02/19
Francisca Esdra Laurentino Subtil/ 3884856/ 02/01 a 11/01/19
Frankeslene Chaves Mota/ 3983560/ 02/01 a 16/01/19
Isabely Retz Zumacks/ 4015001/ 02/01 a 09/01/19
Jamili Belém Chaves/ 3949613/ 05/12 a 14/12/18
Janderson Santos Freitas/ 4014723/ 02/01 a 09/01/19
Jaqueline da Silva de Oliveira/ 3823768/ 17/12 a 21/12/18
Luis Felipe Rafalsky de Almeida/ 3971929/ 02/01 a 21/01/19
Mackweyd Gomes Poppe/ 3968804/ 02/01 a 21/01/19
Pâmela Pereira da Conceição/ 3983854/ 07/01 a 16/01/19
Sildiane Ingrid Quirino Malta/ 3978184/ 26/11 a 10/12/18
Sirlainy Vieira Santos/ 3938654/ 26/11 a 05/12/18
Thaysa Martins de Sant'Ana Correa/ 3949150/ 02/01 a 16/01/19

Vitória, 23 de novembro de 2018.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA

Diretora Administrativo-Financeira

Protocolo 442848

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 155-R, de 23 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, de acordo com a Lei nº 10.784 de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e Decreto nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº 001/2018 na forma a seguir especificada: